



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

**COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**ASSUNTO: DELIMITA NOVO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 080/2020, de autoria do Poder Executivo, que visa delimitar novo perímetro urbano na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, e dá outras providências.

**SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO - OFÍCIO 0409/2020.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 080/2020, de autoria do Poder Executivo, que visa delimitar uma nova área no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis - MT, para fins de transformação de zona rural, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Jorge Itamar Rodrigues

### I) RELATÓRIO:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais, legais e analisá-los sob os aspectos lógicos e gramaticais, de modo a adequar o texto das proposições, assim sendo, é o que se faz.



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 080/2020, e após, o ofício de nº 03409/2020, que encaminhou um aditivo recepção como Projeto substitutivo, justificado pelos apontamentos do Parecer Jurídico de fls. 32/37.

### II) VOTO DO RELATOR

Pois bem, no dia 14 de Janeiro de 2021, às 15hrs, em reunião específica sobre o assunto, os membros desta Comissão concordaram que o Projeto possuí a características legais e sócias para sua regular tramitação.

Observaram também que, o senhor Prefeito Municipal justificou e melhorou os pontos tratados no parecer jurídico de 32/37.

Continuando, observa esta Comissão entende que o projeto atende as observações da Lei 003/2003, art. 51, que assim leciona:

*Art. 51 Somente será permitida a transformação de área rural em zona urbana, quando a área pretendida atender a todas as seguintes condições:*

*I - seja contígua às áreas urbanas, com preferência para as que ofereçam maior facilidade de implantação de infra-estrutura, equipamentos urbanos e comunitários, de integração viária e de transportes;*

*II - tenha recebido parecer favorável da Equipe de Gestão do PDCNP, consultado o COMDUAC.*

Contudo, para melhor tratamento da matéria, entendemos necessário a elaboração de emenda modificativa que objetiva uma melhoria na interpretação da EMENTA do Projeto, assim sendo, segue a emenda no seguinte teor:

### EMENDA MODIFICATIVA:



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

a) A ementa do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"FICA DELIMITADA UMA NOVA AREA URBANA DESLOCADA PARA FINS DE TRANSFORMAÇÃO DE ZONA RURAL EM ZONA INDUSTRIAL, NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Finalizando, quanto ao mérito e após a análise detida, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL à TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** do aqui tratado **Substituto** do Projeto de Lei nº 080/2019, com sua **EMENDA MODIFICATIVA** apresentada, uma vez que a mesma se fez necessária ante a necessidade de melhorias quando a interpretação da ementa.

### III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da **DEMANDA E DA EMENDA APRESENTADA**.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 15 de Janeiro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Jorge Itamar Rodrigues  
Presidente

Beito Machadinho  
Vice-Presidente

Joaquim Equip  
Membro